CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2019

Alteram-se os Decretos Legislativos de nº **956**, de 18 de dezembro de 2013; nº **958**, de 29 de abril de 2015; e nº **965**, de 13 de fevereiro de 2017, nº **968**, de 15, 16, 17 de julho de 2017, nº **976**, de 25 de outubro de 2018, nº **977**, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador

DECRETA:

Art.1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976 de 24 de outubro de 2018 e nº 977, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Atribua-se, no que couber, às Comissões Temporárias, e Frentes Parlamentares, no máximo de dez, respectivamente, o disposto nos art. 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, 976/2018 e 977/2018, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores". (NR)

Art.2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art.3º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO

ORLANDO PALHINHA
2º SECRETÁRIO

F-PL-011-02

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca adequar a funcionalidade das comissões e frentes parlamentares como forma de equacionar os temas e os trabalhos a serem executados, melhorando assim a eficácia dos colegiados.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO

ORLANDO PALHINHA
2º SECRETÁRIO